



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que esta  
L E I foi publicada no D O E,  
Nesta Data, 26 / 06 / 2025  
Vera Lúcia Sá  
Gerência Executiva de Registro de Atos  
Legislação da Casa Civil do Governador

LEI Nº 13.750

DE 25 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

**Autoriza a doação de um imóvel do acervo patrimonial do Estado da Paraíba, localizado no município de Areia-PB, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), e dá outras providências.**

### **O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a doar para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB) a área total de imóvel pertencente ao acervo do Estado da Paraíba, denominado “Capim de Cheiro”, localizado na área rural do município de Areia-PB, registrado no Cartório Amorim – 1º Ofício de Areia-PB, com área de 4,0124 hectares, sob o número de ordem R-3, Livro 2, matrícula nº 04917 (CNM: 071605.2.0004917-62).

**Art. 2º** O imóvel de que trata o art. 1º destina-se à construção e implantação, no imóvel doado, da sede definitiva do Campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB) no município de Areia-PB.

**Art. 3º** O imóvel objeto desta Lei reverterá ao patrimônio público estadual, caso não haja o início da implantação, no imóvel doado, do Campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB) no município de Areia-PB, no prazo de 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA,**  
em João Pessoa, 25 de junho de 2025; 137º da Proclamação da República.

**JOÃO AZEVEDO LINS FILHO**  
Governador